

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE - Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas;
VALDIR PARRY ACATAUASSU - Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano;
VANIA LUCIA DA ROCHA ALVES - Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto;
Art. 5º. O presente Núcleo Técnico funcionará como instância técnica e decisória, assegurada a manifestação de quaisquer dos Municípios mencionados na Cláusula Primeira do Contrato BNDES n. 10.2.0704.1.
Art. 6º. O encerramento das atividades e atribuições do Núcleo Técnico a que se refere a presente Portaria se dará após a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos objeto do Contrato BNDES n. 10.2.0704.1.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
*Republicada por haver incorreção no DOE nº. 33.888, de 04/06/2019;
Eng. Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 440683

PORTARIA Nº. 431/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do memorando nº. 015/2019/DIPLA/SEDOP, de 27/05/2019;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 03/06/2019, a Portaria nº. 426/2019, de 31/05/2019, publicada no DOE nº 33.888, de 04/06/2019, que designou Núcleos Técnicos para o contrato BNDES nº 10.2.0704.1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2019;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Eng. Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 440699

PORTARIA Nº. 432/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração e reestruturação da PORTARIA Nº 176 de 24 de março de 2014, que constitui o Núcleo Técnico para gerenciamento do contrato de colaboração financeira não reembolsável, promovido com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização - FRD, derivado do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, nº 10.2.0704.1, firmado entre o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO os termos do memorando nº. 015/2019/DIPLA/SEDOP, de 27/05/2019;

CONSIDERANDO a competência dos Secretários de Estado prevista na constituição do Estado do Pará, notadamente em seu artigo 138, parágrafo único, inciso V;

CONSIDERANDO a implementação dos investimentos programados com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização - FRD, que está sendo executado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, por meio do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1, celebrado entre o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Terceira, inciso XVI, alterada através do aditivo nº 1 do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1, que impõe a constituição de um Núcleo Técnico durante a vigência do contrato para gerenciamento do PROGRAMA DE INVESTIMENTOS de que trata a Cláusula Primeira, que compreenda, inclusive, instância decisória de caráter técnico, e que assegure adequada representatividade aos municípios mencionados na Primeira Cláusula no que se refere à liberação final acerca dos projetos a serem apoiados no âmbito do programa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir NÚCLEO TÉCNICO para gerenciamento do contrato de colaboração financeira não reembolsável, promovido com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com recursos da Desestatização - FRD, derivado do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, nº 10.2.0704.1, firmado entre o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado do Pará, a contar de 03/06/2019.

Art. 2º. Compete ao Núcleo Técnico a que se refere o artigo 1º:

I - Selecionar e avaliar os projetos a serem executados nos municípios que serão beneficiados pelo programa, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato BNDES nº 10.2.0704.1;

II - Elaborar e encaminhar ao BNDES relatório sucinto dos projetos selecionados e avaliados, que deverá conter breve descrição dos projetos, valor do investimento (e participação prevista com recursos do presente contrato), prazo de conclusão e comprovação da regularidade ambiental, entre outros documentos solicitados pelo BNDES;

III - Encaminhar ao BNDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro dos projetos financiados, conforme modelo fornecido pelo BNDES (QUF - Quadro de Usos e Fontes, RED - Relatório de Desempenho, Cronograma de Desembolso, Ficha Descritiva com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento);

IV- Encaminhar todos os instrumentos publicados referentes a estes projetos;

V- Encaminhar cópia de toda documentação contábil e financeira;

VI- Acompanhar e avaliar o cumprimento das normativas que regem o Contrato BNDES n. 10.2.0704.1;

VII- Funcionar como interlocutor principal entre a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos e acompanhar seus resultados;

VIII- Executar todos os procedimentos exigidos pelo BNDES, previstos no Contrato BNDES n. 10.2.0704.1, para a efetiva prestação de contas do mencionado contrato.

Parágrafo único. Para atendimento da obrigação estabelecida no inciso II, deverá ser adotado formulário padrão, encontrado no Anexo I ao contrato celebrado entre o BNDES e o Estado do Pará.

Art. 3º. A gestão do Núcleo técnico é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, competindo definir normas e procedimentos para a implementação e andamento do programa de investimentos.

Art. 4º. O Núcleo Técnico de que trata o artigo 1º, será composto pelos seguintes representantes;

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE - Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas;

VALDIR PARRY ACATAUASSU - Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano;

MARIA SAMARA LIMA RAMOS - Diretora de Planejamento;

VICTORIA GERMANO SILVA- Diretora Financeira;

ALINNE NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA - Diretora Técnica (Interina)

VANIA LUCIA DA ROCHA ALVES - Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto;

II - Associação dos Municípios do Araguaia, Tocantins e Carajás - AMAT:

WAGNER COSTA MACHADO - Presidente.

Art. 5º. O presente Núcleo Técnico funcionará como instância técnica e decisória, assegurada a manifestação de quaisquer dos Municípios mencionados na Cláusula Primeira do Contrato BNDES n. 10.2.0704.1.

Art. 6º. O encerramento das atividades e atribuições do Núcleo Técnico a que se refere a presente Portaria se dará após a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos objeto do Contrato BNDES n. 10.2.0704.1.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2019;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Eng. Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 440717

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses a contar de 02.69.2019, encerrando em 01.06.2020, tendo seu valor global atualizado e estimado em R\$100.245,53 (cem mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), visando ainda a alteração dos dados bancários para depósito dos repasses ao município Conveniente, que passarão a ser creditados na Conta Corrente Bancária nº 526.890-7, Agência nº 115, do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Data da Assinatura: 31/05/2019.

Classificação do objeto: Outros.

Contratada: Município de Augusto Corrêa.

Ordenador: Nagib Charone Filho.

Protocolo: 440710

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº. 150/2019 - PRESI**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

1.DESIGNAR a Senhora HELLEN CRISTINA DO SOCORRO BRANDÃO QUARESMA, CPF: 395.195.542-20, para ocupar a Função em Comissão de As-